



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1468, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Anchieta.

Art. 2º- O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de palestras e orientações profissionais, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

Parágrafo Único - Quando detectadas problemas auditivos e/ou vocais, deverá o município dar condições de tratamento nas unidades públicas de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de dezembro de 2020

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 17.12.20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"

